



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 028/84

"Dispõe sobre alteração da tabela explicativa de cargos, padrões e vencimentos, da Lei nº 089/80 e dá outras providências".

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina-MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e,

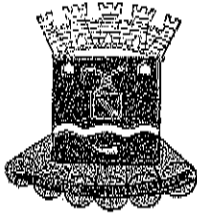
Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam alteradas as tabelas explicativas constantes da Lei nº 89/80, que fixou cargos, padrões e vencimentos do funcionalismo Municipal;
- Artigo 2º - O enquadramento de servidores e funcionários públicos municipais, na presente Lei, será regulamentado mediante Decreto Municipal do Executivo municipal, percebendo vencimentos de acordo com o estipulado nas tabelas constantes da presente Lei;
- Artigo 3º - Ao Poder Executivo fica reservado o direito de transferir de seção, função ou local de trabalho sem que implique no aumento de vencimento;
- Artigo 4º - Ficam criados os seguintes cargos para atenderem as necessidades junto às Secretarias Municipais:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 1 - Secretário
- 1 - Secret. Executivo
- 2 - Escrivães
- 3 - Contínuos
- 1 - Recepcionista
- 1 - Menor

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 028/84 - Fls. 02

1 - Menor

Setor de Pessoal

1 - Diretor

1 - Diretor Adjunto

2 - Escriurários

1 - Menor

Almoxarifado

1 - Almoxarife

1 - Escriurário

1 - Auxiliar

Assessoria Oficial de Gabinete

1 - Assessor

1 - Secretário Executivo

2 - Escriurários

1 - Menor

Assessoria de Imprensa

1 - Assessor

2 - Escriurários

2 - Menores

PROCURADORIA GERAL

2 - Advogados

1 - Escriurário

Junta de Serviço Militar

1 - Secretário

1 - Escriurário

1 - Menor

SECRETARIA DE FINANÇAS

1 - Secretário

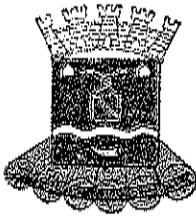
1 - Secretário Adjunto

2 - Escriurarios

1 - Maior

Setor de Contabilidade

1 - Diretor



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.

GABINETE DO PRESEITO

Lei nº 028/84 ... Fls. 03

1 - Menor

Sector de Tributação

1 - Diretor

1 - Adjunto

6 - Escriurários

3 - Fiscal

2 - Auxiliares

2 - Menores

Sector de Tesouraria

1 - Diretor

1 - Adjunto

1 - Caixa

4 - Escriurárias

1 - Menor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - Secretário

1 - Adjunto

1 - Escriurário

1 - Menor

1 - Contínuo

Departamento de Saúde

1 - Diretor

1 - Escriurário

1 - Menor

Divisão de Serviços Médicos

4 - Médicos

1 - Aux. de Enfermagem

1 - Escriurário

2 - Atendentes

1 - Contínuo

Núcleo de Odontologia

2 - Dentistas



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.

GABINETE DO PREFEITO

LRI Nº 028/84 - Fls. 04

Farmácia

2 - Auxiliares de Farmácia

1 - Atendente

Medicina Rural

1 - Médico

1 - Dentista

2 - Atendentes

Divisão de Fisco. e Controle Sanitário

1 - Inspetor de Saneamento

1 - Aux. de Saneamento

3 - Fiscais de Sanitário

Ambulância

1 - Motorista

Núcleo de Imunização

1 - Aux. de Enfermagem

1 - Atendente

DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL

1 - Diretor

1 - Assistente Social

1 - Técnico Agrícola

3 - Escrivães

1 - Aux. de Enfermagem

1 - Atendente

1 - Contínuo

1 - Motorista

1 - Menor

Depto. de Desenvolvimento Social

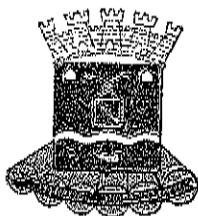
1 - Diretor

1 - Escrivão

1 - Contínuo

1 - Menor

- -



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 028/84 - Fls. 07

Unidades Escolares

60 - Cargos de Professores

Setor de Serviços Urbanos e Limpeza

- 1 - Diretor
- 1 - Adjunto
- 1 - Supervisor
- 1 - Encarregado
- 2 - Escriurários
- 1 - Menor
- 5 - Motoristas
- 4 - Operadores de Máquinas
- 10 - Contínuos
- 4 - Vigilante Noturno

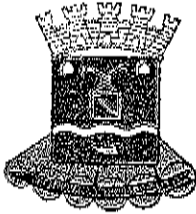
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E AGRICULTURA

- 1 - Agrônomo
- 1 - Topografo
- 1 - Veterinário
- 2 - tecnico Agrícola
- 3 - Escriurário
- 2 - Contínuo
- 1 - Menor

Artigo 5º -

Ficam criados os seguintes Padrões de Vencimentos:

- A - 50.600
- B - 58.222
- C - 69.490
- D - 77.003
- E - 80.759
- F - 88.272
- G - 95.784
- H - 103.299
- I - 110.809
- T - 125.824



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 028/84 - Fls. 08

M - 137.103

N - 141.004

Õ - 146.494

P - 150.250

Q - 154.006

R - 157.754

S - 161.519

T - 185.510

U - 193.100

V - 215.500

X - 235.800

Cargos em Comissão

CC - 1 - 450.400

CC - 2 - 370.000

CC - 3 - 250.600

CC - 4 - 134.400

CC - 5 - 89.600

CC - 6 - 71.400

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Nova Andradina-MS, 06 de Junho de 1.984.

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER

Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria em livro próprio da Prefeitura Municipal, e afixado em local de costume em data acima mencionada.